



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123  
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 105/95

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo destina-se a pagamento de parte de veículo adquirido por aquela entidade.

Art.2º - As despesas previstas nesta Lei terão as seguintes dotações:

0501 - Departamento de Ação Social

0501.13754282009 - Manutenção de Atividades do Departamento

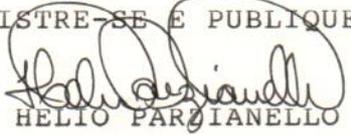
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 28 de junho de 1995.

  
SEBASTIÃO SALECIO COSTA  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.

PUBLICADO  
EM 11/07/95 f.3